

Mantendo em sua integralidade o Auto de Infração de Multa Simples nº COGEFISEAI/00134439; tendo em vista a redação do artigo 8º, inciso XII e artigo 63, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDİR apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões proferidas pelo Vice-Presidente.

DE 31.01.2017

PROCESSO Nº E-07/504.802/2012 - O Conselho Diretor, na sua Ata da 319ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 25/01/2017, decidiu deferir o recurso apresentado por **M.G.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁRMORES E OUTRAS PEDRAS LTDA - ME**, cancelando, em sua integralidade, o Auto de Infração de Multa Simples nº SUPBGEAI/00138981, em conformidade com o Parecer da Procuradoria do INEA TMD nº 113/16, que esclareceu que a competência para licenciar e autuar, no caso em análise, é do Município, que já se manifestou e optou por não sancionar o Administrado, tendo os Conselheiros determinado, ainda, o encaminhamento dos autos à Assessoria Técnica de Apoio à Governança Ambiental Municipal para oficial o Município quanto às irregularidades, bem como o encaminhamento de cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público do Estado; tendo em vista a redação do artigo 8º, inciso XII e artigo 63º, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDİR apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões proferidas pelo Vice-Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARÁIBA DO SUL
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.11.2016**

PROCESSO Nº E-07/002.9629/2015 - INDEFIRO o requerimento de Licença Ambiental Simplificada, em nome da Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, através do Indeferimento nº IN037012, tendo em vista o que consta na Resolução INEA nº 129/2015, que prevê o indeferimento do requerimento solicitado em caso de não atendimento à notificação, conforme despacho às fls. 73, com base nos autos do processo em referência.

DE 18.01.2017

PROCESSO Nº E-07/002.5526/2013 - INDEFIRO o requerimento de Certidão Ambiental de Inexigibilidade, em nome da Empresa **CERÂMICA AREAS & CIA LTDA-ME**, através do Indeferimento nº IN038359, tendo em vista que a atividade vem sendo tratada no Processo nº E-07/002.14592/2014, conforme despacho às fls.29, com base nos autos do Processo nº E-07/002.5526/2013.

PROCESSO Nº E-07/300.692/2005 - INDEFIRO o requerimento de Autorização Ambiental, em nome da Empresa **ABREU & ROSA LTDA.**, através do Indeferimento nº IN038352, para implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, tendo em vista que o projeto já foi implantado e vem sendo conduzido de forma satisfatória, conforme despacho às fls.79, com base nos autos do processo em referência.

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DESPACHOS DA DIRETORA
DE 27.01.2017**

PROCESSO Nº E-07/002.6977/2013 - INDEFIRO o requerimento de Autorização para tamponamento de poço, em nome da Empresa **CONSTRUTORA MIRANDA E CUNHA LTDA.**, através do Indeferimento nº IN038476, considerando o relatório técnico sintético de tamponamento de poço raso, de fls. 21/34, especialmente, o fato do mesmo já ter sido tamponado, bem como a informação de que o registro no CNARH estar suspenso, fl. 36, e demais elementos constantes dos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/514.269/2012 - INDEFIRO o requerimento de Licença de Operação, em nome da Empresa **DAMARK MILÊNIO TRANSPORTES LTDA-ME**, através do Indeferimento nº IN038477, considerando que a empresa não atendeu aos termos das Notificações GELSARNOT/01021780 de fls.86-87, e SELARTNOT/01065640, de fls. 89, bem como Parecer Técnico de Indeferimento de Licença nº GELRAM/SELART-INDEFERIMENTO-PT-464, de fls. 91, e demais elementos constantes dos autos do processo em referência.

Id: 2009879

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145153**

NOME:	INTERCONTINENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF Nº:	64.308.299/0016-05
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO RIBEIRO, 36/40/40A
MUNICÍPIO:	RIO DE JANEIRO - RJ
INFRAÇÃO:	ARTS 76 E 98-A DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 10.267,58
PROCESSO Nº:	E-07/002.5770/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146250

NOME:	TRANSPORTADORA VILARINHO DE TERESOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF Nº:	10.991.553/0001-07
ENDEREÇO:	ESTRADA RIO BAHIA, S/Nº - KM 76,5 - BR 116
MUNICÍPIO:	TERESOPOLIS - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 81 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 8.043,90
PROCESSO Nº:	E-07/002.12817/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145853

NOME:	SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF Nº:	42.418.533/0001-38
ENDEREÇO:	RUA DAS LARANJEIRAS, 43 - LOJA 20 E 22
MUNICÍPIO:	RIO DE JANEIRO - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 61 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 273.771,49
PROCESSO Nº:	E-07/002.10562/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00144546

NOME:	FLAVIANO DOS SANTOS FERNANDES
CNPJ/CPF Nº:	040.614.467-20
ENDEREÇO:	RUA JOÃO CONSTANTINO N 35
MUNICÍPIO:	SÃO GONÇALO - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 31 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 16.000,00
PROCESSO Nº:	E-07/002.4510/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00144373

NOME:	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
CNPJ/CPF Nº:	33.042.730/0017-71
ENDEREÇO:	ATERROS MARCIA I, II, III E WALDIR
MUNICÍPIO:	VOLTA REDONDA - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 81 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 24.783,11
PROCESSO Nº:	E-07/002.1059/2014

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145145

NOME:	VOTORANTIM CIMENTOS S/A
CNPJ/CPF Nº:	01.637.895/0141-92

ENDEREÇO:	FAZENDA TRÊS POÇOS, SN
MUNICÍPIO:	VOLTA REDONDA - RJ
INFRAÇÃO:	ARTS. 76 E 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 79.125,14
PROCESSO Nº:	E-07/002.5638/2015

AUTO DE INFRAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº COGEFISEAI/00145450

NOME:	ARLEY A. CARVALHO
CNPJ/CPF Nº:	29.690.153/0001-90
ENDEREÇO:	FAZENDA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA 7º PROLONGAMENTO, NOVO CAVALAÍRO, MACAÉ, RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO:	MACAÉ - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES
PROCESSO Nº:	E-07/002.1620/2015

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00144393

NOME:	AREAL MONTE SOL DE IGUAÇU LTDA
CNPJ/CPF Nº:	04.293.307/0001-89
ENDEREÇO:	RUA ISABELLE BEATRIZ, 580
MUNICÍPIO:	DUQUE DE CAXIAS - RJ
INFRAÇÃO:	ARTIGO 85 E 96 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 92.332,77
PROCESSO Nº:	E-07/002.3313/2014

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145805

NOME:	M T R MADALENA TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS LTDA
CNPJ/CPF Nº:	07.728.032/0001-57
ENDEREÇO:	ESTRADA GENILIO VILLAR BARBOSA, SN
MUNICÍPIO:	SANTA MARIA MADALENA - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 96.107,28
PROCESSO Nº:	E-07/002.11257/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00143852

NOME:	COSAN LUBRIFICANTES & ESPECIALIDADES S.A
CNPJ/CPF Nº:	33.000.092/0038-50
ENDEREÇO:	PRAIA DA RIBEIRA, 1
MUNICÍPIO:	RIO DE JANEIRO - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº:	E-07/002.15357/2014

Id: 2009880

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DO VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA INEA /VPRES/ Nº 22 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA A PORTARIA INEA/VPRES Nº 18/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002.6098/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CESAR GARCIA, ID Funcional nº 42494731 para compor a Comissão criada através da Portaria INEA/VPRES Nº18/2016, em substituição ao servidor JOSÉ AUGUSTO DA COSTA SOARES, ID FUNCIONAL nº 510135-2, na fiscalização do Contrato INEA nº 35/2015, firmado com a empresa SIMTECH REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2017

JOSE MARIA DE MESQUITA JR.
Vice-Presidente

Id: 2010029

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA DIAFI Nº 274 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 26/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002/9674/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para Proceder ao Acompanhamento e Fiscalização do Contrato INEA nº 26/2016, firmado com a TELEMAR NORTE E LESTE S.A.

Art. 2º. Designar OLMIRO JORGE TOSTA PARANHOS, ID Funcional nº 4374811-2, para a Gestão do Contrato; CHRISTIAN MONTEIRO FERREIRA, ID Funcional nº 4347906-5; BRENO PEREIRA ORNELAS, ID Funcional nº 4347776-3, para a Fiscalização do Contrato, e JOSÉ AUGUSTO DA COSTA SOARES, ID Funcional nº 510135-2, como Suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2016.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2017

LINCOLN MURCIA

Diretor de Administração e Finanças

Id: 2010028

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30/01/2017**

PROCESSO Nº E-17/100.163/2016 - HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 062/2016 (ASL-DP), realizado em 19/12/2016.

Id: 2009975

**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 30.01.2017**

APOSENTA a servidora ALZELINA LUIZA DA GLÓRIA SANTOS, Médica Veterinária, SUP XI, do Quadro Complementar da Lei nº 5772/2010, ID Funcional nº 19343850/1, matrícula nº 165009-2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. Processo nº E-02/001/004749/2016.

Id: 2010008

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 26.01.2017**

PROCESSO Nº E-02/000648/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1155 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/001384/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1156 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/001356/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1159 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/001382/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1158 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/000649/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1160 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/000647/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1161 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/000650/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1162 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos carne moída resfriada de bovino e carne moída resfriada de vitelo.

Id: 2010003

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 26.01.2017**

PROCESSO Nº E-02/003731/2008 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1136 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/003739/2008 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1135 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/000002/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1133 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/003738/2008 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1132 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/002150/2008 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1105 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/002152/2008 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1107 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/003734/2008 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1137 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

PROCESSO Nº E-02/000001/2009 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - SIE 1145 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino e Carne moída resfriada de vitelo.

Id: 2010016

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO PRESIDENTE

***PORTARIA PESAGRO-RIONº23-A
08 DE NOVEMBRO DE 2016**

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS CONTRATOS DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E O DE DIESEL S10, REGISTRADOS SOB OS NºS 002/16 E 005/16, CELEBRADOS ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO E O POSTO TITAN DE MACAÉ LTDA, NO ÂMBITO DO PROJETO RIO RURAL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública no Estado do Rio de Janeiro; e

- os Processos nºs E-02/003/206/2016 e E-02/003/216/2016, referentes aos Contratos de Compra de Combustível Gasolina e o de Diesel S10, registrados sob os nºs 002/16 e 005/16, celebrados entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro-PESAGRO-RIO e o POSTO TITAN DE MACAÉ LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, como Gestor dos Contratos nºs 002/16 e 005/16, o servidor JOÃO LUIZ MARQUES, ID 25228730, Assistente A, para executar as atribuições mencionadas no Decreto nº 45.600/2016.

Art. 2º. Designar os membros, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização dos Contratos em referência, para executarem as atribuições mencionadas no Decreto nº 45.600/2016:

NOME	ID. Funcional	CARGO
ÚRSULA MONTEIRO RUSSO	44558341	Chefe CEPAO
REGINA CELIA A. CELESTI-	25242458	Pesquisadora
NO		

Art. 3º. Designar o servidor SAMOEL PEREIRA MARTINS, ID 6063306, Assistente A, para substituir os membros em suas ausências.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 08 de novembro de 2016

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Presidente

*Omitida no D.O. de 09.11.2016.

Id: 2010024

***PORTARIA PESAGRO-RIONº 23-B
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA O CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA REGISTRADO SOB O Nº 001/16, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO E O DARIL POSTO DE SERVIÇOS LTDA., NO ÂMBITO DO PROJETO RIO RURAL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública no Estado do Rio de Janeiro; e

- os Processos nºs E-02/003/206/2016, referente ao Contrato de Compra de Combustível Gasolina, registrados sob os nº 001/16, celebrado